



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 211.º A (Novo)

Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia

1 – Em 2022, o Governo assegura a contratação e reconhecimento de veterinários municipais como autoridades sanitárias veterinárias, em todos os concelhos, designadamente naqueles que não detêm autoridade sanitária veterinária.

2 – Para cumprimento do disposto no número anterior o Governo reforça nos termos do número 2 do Artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as verbas relativas à cooperação técnica e financeira previstas no artigo 83.º da mesma Lei, em € 2 000 000 e reforça o orçamento da Direção Geral de Alimentação e Veterinária em € 3 000 000, com verbas provenientes do Fundo Ambiental, para aplicar na contratação e reconhecimento de veterinários municipais como autoridades sanitárias veterinárias, em todos os concelhos do país, assegurando as respetivas atribuições no âmbito da salvaguarda do bem-estar animal, incluindo os animais de companhia.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

O Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, que define o estatuto e a carreira do médico veterinário municipal, prevê, entre outras coisas, que o médico veterinário municipal assume os poderes de autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respetiva área geográfica de atuação, sendo a sua remuneração assegurada pelos municípios e pelo Ministério da Agricultura (MA), na proporção de 60 % e 40 %, respetivamente, sendo que a parte correspondente ao (MA) seria suportada pelas direções regionais de agricultura.

Com a posterior reestruturação do Ministério da Agricultura e dos serviços nele integrados, as competências na área do controlo da qualidade alimentar e dos serviços de veterinária passaram a estar acometidos à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a qual será responsável pelo reconhecimento dos médicos veterinários municipais como autoridade sanitária veterinária.

A supressão de serviços de proximidade associados ao Ministério da Agricultura, a consequente redução de meios humanos e de esfera de ação da DGAV, faz com que os médicos veterinários municipais sejam a única entidade sanitária veterinária, efetivamente presente e atuante junto das populações.

De salientar que, segundo o Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, o exercício do poder de autoridade sanitária veterinária concelhia traduz-se na competência de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica ou científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, bem como nas competências relativas à garantia de salubridade dos produtos de origem animal.

No entanto, existe um elevado número de municípios no país, que ainda não têm médico veterinário municipal ou, que não o têm a tempo integral, ou em que o médico veterinário municipal não é reconhecido como autoridade sanitária concelhia, por força da falta de financiamento para assegurar a remuneração a que estes profissionais têm direito.

Esta realidade cria diversas dificuldades aos municípios, quer pelo esforço financeiro que lhes é solicitado para assegurarem a existência desta valência, quer pela própria falta de reconhecimento de competências o que condiciona fortemente o exercício das funções acometidas nesta matéria.

Tal situação põe em causa a saúde pública, a garantia do bem-estar animal, e a prestação dos serviços de proximidade, sendo urgente a criação das condições necessárias para que cada município possa estar dotado da respetiva autoridade sanitária veterinária concelhia, assegurando os meios financeiros para a verificação da repartição das remunerações devidas em cada situação.

Neste enquadramento o PCP propõe o reforço das verbas relativas à cooperação técnica e financeira, a ser aplicado na contratação e reconhecimento dos médicos veterinários municipais como autoridade sanitária veterinária concelhia, assegurando a efetividade das atribuições que lhes são acometidas.

A utilização das verbas para cooperação técnica e financeira com os municípios atende ao caráter excecional desta medida e ao facto das competências nesta matéria terem



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

um histórico de cooperação entre a administração central e local, que o atual quadro legal de transferência de competências não pode de todo descartar.